LEI Nº 462/97-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno situado no município de Macaíba, às margens da RN 160, à U.T.C. - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - FAMANOR, cuja finalidade será de industrializar fios e tecidos de linho, ramí e fibra sintética, pelo processo de tecelagem, tinturaria e confecção. O aludido terreno, terá uma área de 328.574,60m^2 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: com Riacho do Sangue(Jundiaí), com 148.000m e a FAMOSA com 497.012m;
AO SUL: com o Colégio Agrícola de Jundiaí, 522.800m;
AO LESTE: com a RN 160, com 579.600m
AO OESTE: com terra remanescente da citada propriedade com 580.990m

Art. 2º - Fica concedida à Empresa acima citada, a isenção de quaisquer tributos municipais por um período de 20 (vinte) anos.

Art. 3º - A área de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for efetivada a implantação da referida indústria, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

LUIZ GONZAGA SOARES
Prefeito